

Nº 323.

209



Fs. 1

19 3 7.

## JUIZO FEDERAL NA SEÇÃO DO PARANÁ



ESCRIVÃO

*Raul Plaisant*

- - - ACCIDENTE DE TRABALHO - - -

A UNIÃO FEDERAL

REQTE.

JOSÉ SILVEIRA

REQDO.

## AUTUAÇÃO

As dois (2) dias do mês de JULHO,  
do anno de mil novcentos e trinta e sete,  
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-  
tório autuo a petição com despacho e mais documentos que adeante se se-  
guem:  
do que, para constar, faço esta autuação.

*O Escrivão*

Exmo. Dr. L. Juiz Federal



Prc. Lapa.

L. à Cacelha.

Guttilha, 3 de Julho de 1937.  
Juiz Federal Lapa



Requeiro a V. Exa a nomeação de seu autor  
para depor sobre o acerto acausado de falecida acidenta-  
do Dr. José Silveira, patrociinando-me assim o direito

P. de juntar e juntada aos autos de inqué-  
rito.

Em 30-6-1937

Mais de Lapa  
Dr. da Lapa

TERMO DE ACCÓRDO PARA LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISAÇÃO DEVIDA  
EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

3

13



Entre as partes, de um lado, como empregadora, a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, e de outro, como representantes do empregado, dona Ernestina Franco Silveira e seus filhos menores - Edmeé, Edil e Leopoldino, respectivamente viúva e filhos do ajudante do Trafego da Linha Itararé-Uruguay, Sr. José Silveira, foi accordado, nos termos do Decreto nº 24.637, de 10 de julho de 1934, a liquidação amigavel da indemnisação devida aos mesmos, pelo accidente do trabalho de que foi vítima e em consequencia do qual veio a falecer o referido empregado, no dia 19 de fevereiro do corrente anno, conforme communicação feita á Policia, motivo pelo qual têm os seus beneficiarios direito a uma indemnisação correspondente a 900 vezes o seu salario diario, de 12\$000 (maximo para o effeito de indemnisação), isto é, 10:800\$000, distribuida da seguinte forma: á viúva, 1:800\$000 e igual importancia ao grupo dos filhos menores; os dois terços restantes, isto é, 7:200\$000, revertem em favor da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, na forma da lei, tudo calculado de conformidade com as prescripções da Lei de Acidentes do Trabalho.

O presente termo de accôrdo vae lavrado em três vias, devidamente assignadas pelas partes.

*Londrina, 12 de Junho de 1937*  
*Ernestina Franco da Silveira.*



5/1969.

Ponta Grossa,  
22 de fevereiro de 1937.



Ilmo. Sr.  
Inspetor Geral do Trafego,  
Curitiba.

ACIDENTE DO TRABALHO - AJUDANTE JOSÉ SILVEIRA - 19/2/1937.

Ampliando comunicação já formulada, por meio de X9, cumprimos o doloroso dever de comunicar-vos que o Ajudante desta Chefa, Sr. José Silveira, com 1:000\$000 mensais e tempo de serviço desde maio de 1913, em consequencia do acidente de que foi vítima, faleceu.

A causa-mortis está registada no atestado médico anexo, firmado em 20 do mês em curso, pelo Sr. Dr. Julio Azevedo: "fratura cominutiva do crânio e escoriações de ambos os antebraços e perna direita".

A ocorrência foi participada à Polícia de Rio Caçador.

Saudações.

Chefe do trânsito.

C/C:- IG-CTB-EP-MDJ8.  
W.

5  
M

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de Julho de 1937

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal  
do que faço este termo. — Eu,

Sou sou s, sou



Koncessão concedida o Dr.  
Helder Vieira São Le-  
ão, que devoça prestar  
a Francesca Legay.

Fazendo — cc.

Curitiba, 19 de julho  
de 1937

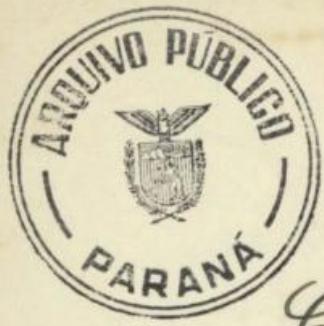
Luzia Francisca Galagão.

DATA

Aos 19 dias do mês de Julho de 1937

me foram entregues estes autos, do que, para coelar faga este  
termo. — Eu,

Sou sou s, sou



Certifico que intimei hoje,  
o Dr. Alcides Vieira Arco-Verde, no-  
meado curador do accidentado  
José Silveira, para prestar a prova  
legal, a qual ficou sciente  
e dou fé:

Curitiba, 19 de julho de 1937.

O Escrivão:

Pontel Manai

6  
M

TERMO DE PROMESSA.

Aos vinte dias de mes de Julho de anno de mil nevecentos e trinta e sete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sala das audiencias deste Juiz, onde se achava o Dr. Luiz Affonso Chagas, Juiz Federal, commigo Escrivão de seu cargo, abaixe assignado, ahí compareceu o Dr. Alcides Vieira Arco-Verde, nomeado Procurador da Republica ad-hoc, no presente Acidente de Trabalho, digo, nomeado Curador de Accidentado nos presentes Autos de Acidente de Trabalho, e a elle deferiu o M. Juiz a promessa de bem e fielmente desempenhar as funções de cargo para que fui nomeado. Aceita a promessa, lavrei este termo, que assigna o M. Juiz e estou compromissado. Eu, Paulo Machado, Escrivão o escrevi.



Luiz Affonso Chagas  
Hóder Pura. Arco-Verde.

VISTA  
8

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_

faço estes autos com vista ao Dr.

do que faço o termo. — Eu,

Julho

1937

Jurado p. Juizado  
M. M. O. Aut.



DATA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 1937

me foram entregues estes autos; de que, para \_\_\_\_\_  
termo. — Eu, M. M. O. Aut.

Ous —

**CONCLUSÃO**

Aos ..... dias do mês de Agosto de 1937  
fiz estes autos conclusos ao M. Juiz Federal  
de que faço este termo. — Eu, Antônio P. O. R.  
D. Antônio P. O. R.



Nascido Nacutado  
da República <sup>ad. 1937</sup>  
é Radisson Vieira  
Neto, que deve  
pedir a procedência  
legal dando-se, em  
seguida, vista dos  
autos a esse efeitos.

Porto Alegre - 17 de Agosto

de 1937.

Lucij Affonso Braga.

**DATA**

Aos 17 dias do mês de Agosto de 1937  
me foram entregues estes autos; do que, para constar fiz estes  
termos. — Eu, D. Antônio P. O. R.

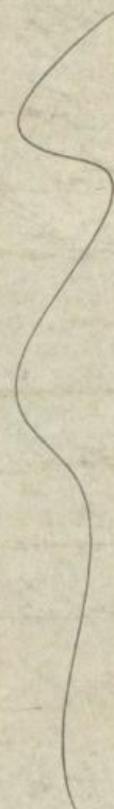
C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O que inti-  
mei, nesta data, o Dr. José Rodrigues Vieira Net-  
to, para prestar a promessa legal; do que dou fé.

Curityba, 18 de agosto de 1937

O Escrivão

Pedro M. Araújo



8  
M

## Termo de Promessa

Ao dezoito -- dia do mês de Agosto, -- do anno de mil novecentos e trinta e sete, -, nesta cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, na sala das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. Luiz Afonso Chagas, -.-.-.-.-.-.-.-., Juiz Federal, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado, compareceu o Dr. José Rodrigues Vieira Netto, nomeado Procurador da Republica ad-hoc, - e a elle deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado. Acceita a promessa, lavrei este termo, que assigna o M. Juiz e o compromissado. Eu,

*P. J. A. Ch.*

*J. A. Ch.*

, Escrivão o escrevi.



*Luiz Afonso Chagas,  
Dr. José Rodrigues Vieira Netto*

VISTA

Aos 18 dias do mês de agosto de 1937,  
faço estes autos com vista ao Dr. José Rodrigues Vieira Sette;  
do quo faço este termo. — Eu,  
P. Orl P. Orl P. Orl



Vista - agor

Em 18/ago/37  
Com vista

DATA

Aos 18 dias do mês de agosto de 1937,  
me foram entregues estes autos; do quo para constar faço este  
termo. — Eu, P. Orl P. Orl P. Orl

Encerrado,

CONCLUSÃO

Aos 2 dias do mês de Outubro de 1937  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal  
do que faço este termo. — Eu, P. C. M. O. H.  
J. Andrade



Gantados, sellados e  
preparados, à maneira  
acostumada.

Curitiba, 20 de Setembro  
de 1937.

Fazendo ofícios de justiça.

DATA

Aos 2 dias do mês de Outubro de 1937

me foram entregues estes autos; de que, para COPIAS,  
termo. — Eu, P. C. M. O. H.  
J. Andrade

Emolumentos do M. Juiz.

Encargos: 1-



28 acto etem: Perce para 76-



utras foram intituladas.

pr. José Baptista Vojnić representante da União e o Dr. Procedor ad-huc, por Ds de Cunha do despach de fls<sup>q</sup>, dan fe'.

Ser. 23 de Agosto 1937

6 horas

P. Ant. Machado

1º  
Pb

# Conta das Custas

## Dr. Juiz Federal

assig. mandado	\$
assig. precatoria	\$
juçgamento Homologacis	\$
	1 \$ 00

## Dr. Procurador da Republica

Petição inicial	Pub.	27 \$ .00
cota de fls. Dr. Procurador.	Pub.	27 \$ .00
Dr. Procurador ad-hoc	Pub.	27 \$ .00
		81 \$ .00

## Escrivão

autuação	\$
certidão	\$
mandado e rasa	\$
precatoria e rasa	\$
citações	\$
guias	\$
termos pequenos	\$
registro	\$
conta	\$
	81 \$ .00



## Official de Justiça

intimação de fls.	\$
-------------------	----

Sellos de actos e termos

4 \$ 6 ~  
Rs. 170 \$ 6 ~

Em 2h de abrto de 1934

O Escrivão:

Ron M. Chouan



CONCLUSÃO

25

dias do mês de

April 1937

de

faço estas autos conclusos ao M: Juiz Federal  
do que faço este termo. — Eu,

J. Antônio S., em

Vista, etc.

Mencionados por sentença - tenho  
de acordo de fl.

Entregue-se à S. Ernestina Fran-  
co da Silveira, mediante recibo  
nos autos, a importancia que  
lhe cabe da indemnização com  
expensa de accidentado, fazendo-  
se a devolução da importan-  
cia que cabe aos filhos seu  
moço de sucessão, do seguidor  
mundo: Nenhum seja recolhido à  
Fazenda Econômica Federal, em  
virtude das mesmas e a disposi-  
ção de Juiz de Fazenda, e os bens  
dos detidos sejam depositados  
no Banco do Brasil a ordem e  
disponível da Fazenda de Faz  
e a devolução dos empregados  
da Estrela de São Paulo  
não procede.

pede-se via fórmula da lei.  
Regride-se.

Positivo, 30 de agosto de 1937.  
José Francisco Chagas.

11

13

DATA

Aos 30 dias do mês de Agosto de 1937

me foram entregues estes autos; do que para constar fago assim  
termo. — Eu,

socio da



Certifico que da sentença de prisão  
do suso, notifiquei o representante da Rede

Vias: Paraná - São Caetano e Dr.

Promotor ad-hoc, o Juiz Mamede e

a viúva J. J. Jardim Franco de Alencar; D. Pe-

ficiaram presentes e tomaram

ju, 31 de Agosto de 1937

O Juiz  
P. Ad. M. O. A. M.

Certifico que foi entregue a viúva  
do acidentado José Jardim Franco de Alencar,  
a Dr. J. L. dos Santos - Enfermeiro médico  
D. Pe. notificou o Dr. Mamede e o

P. Procurador ad-hoc; Dar f:

Ju. J. de Setembro de 1937

O Juiz  
P Ant M An Aut



JUNTADA

Aos 1º dias do mês de Setembro de 1937, faço juntada das reais enunciados do que faço este termo. — Eu,

assino

RS. 1:800\$000

12

12

-----Declaro haver recebido, da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, a importancia supra de 1:800\$000. (um conto e oitocentos mil réis), correspondente á parte que me coube da indemnisação devida pela mencionada Rêde de Viação, pela morte, decorrente de accidente do trabalho, de meu marido, José Silveira, em 19 de fevereiro do anno em curso.

Nada mais, portanto, me fica a dever a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, a titulo dessa indemnisação, pelo que lhe dou plena e geral quitação, autorizando-a a fazer deste o uso que lhe convier.



O Ofício ten sido defundado  
no Banco d. Brizit a infusão  
que se refere a autências de  
peso e disponibilidade da Caxa  
de apresentações e Pessoas dos  
benefícios da libra de fuso, do  
fuso daqui f.

Li, 1º de fevereiro de 1937.

O beneficiário  
Paulo Maccar



JUNTADA 1937  
Aos 1º dias do mês de Setembro de 1937.  
Fui juntada da reunião supradita; do qual termo  
este termo. — Eu,  
assino,

*Departamento Legal*

13

C 64

Estrada de Ferro S. Paulo-R.Grande  
Rede de Viação Paraná-Sta. Catharina

Linha SP-RG. Linhas em Trafego.  
Mez de Fevereiro de 1937.

Conta á Pagar N.

Repartição

Contabilidade.

N.

Snr. BANCO DO BRASIL (C/Caixa de Aposentadorias e Pensões).

Moradia - Curityba - (Por intermedio do Dep. Legal).

D E B I T O

Conta	LUGROS & PERDAS	s / conta	Trafego - Itararé-Uruguay	Rs.	
Conta		s / conta	Conta 57-A .....	Rs.	7:200\$000
Conta		s / conta		Rs.	
Conta		s / conta		Rs.	
			Total		7:200\$000

Data das Facturas

D E S I G N A Ç Ã O

Pagamento que effectuamos de acordo com a carta file 5/551de 20/2/37, da Superintendencia, para recolhimento ao Banco do Brasil, n/c da Caixa de Aposentadorias e Pensões, de 2/3 da indemnização arbitrada aos herdeiros do falecido Ajud. do Trafego Rr, Snr. Jose Silveira, vítima de acidente no trabalho, em 19/2/37, a saber:-

2/3 s/ a Indemnização da viúva .....	3:600\$000	
" " " dos herdeiros .....	3:600\$000	
	-----	7:200\$000
	-----	



H.C.

Certificado do Chefe da Repartição

de 1937

V E R I F I C A D O

*J.B.O. Melo*

Chefe da Contabilidade

Aprovado para pagamento

de Fevereiro de 1937

*Arthur Correia*

Superintendente

Recebi a importancia de Sete contos, duzentos mil réis...  
em pagamento integral das facturas acima.

N. de Caixa

Thezoureiro



José Rozeira Viana

Sellado con \$



14  
b

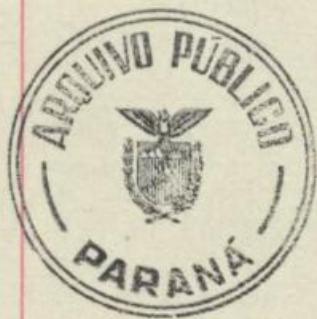
C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O terem sido remettidas  
as cadernetas da Caixa Economica Federal, instituidas em nome dos me-  
nores Leppoldo, Edil e Edemeé, filhos de Ernestina Franco Silveira e  
José Silveira, ao snr. Dr. Juiz de Orphão de Ponta-Grossa. O referido  
é verdade e dou fé.

Curityba, 4 de setembro de 1937

O Escrivão

Ronaldo Amorim



CERTIFICO, que a sentença de is. foi devidamente  
registrada; do que dou fé;

Coritiba, 4 de Setembro de 1937,

O Escrivão:

Ronaldo Amorim

Quinton

1936 - 1937